

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*Teresa Roserley Neubauer da Silva*  
 Secretária da Educação  
*Robson Marinho*  
 Secretário - Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**LEI Nº 9.219, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995**  
 (Projeto de lei nº 340/95,  
 do deputado José Carlos Tonin — PMDB)  
*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Comunidade Geriátrica, com sede em Nova Odessa.  
 Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*Belisário dos Santos Júnior*  
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Robson Marinho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**LEI Nº 9.220, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995**  
 (Projeto de lei nº 374/95,  
 do deputado Cândido Galvão — PSDB)  
*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Comunidade Cristã de Ação Social — COMAS", com sede em São José dos Campos.  
 Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*Belisário dos Santos Júnior*  
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Robson Marinho*  
 Secretário — Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**LEI Nº 9.221, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995**  
 (Projeto de lei nº 346/94,  
 do deputado Arnaldo Jardim)  
*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º — Passa a denominar-se "Lucas Roschel Rasquinho" a Escola Estadual de 1º Grau Colônia Paulista III, no Subdistrito de Parelheiros, na Capital.  
 Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*Teresa Roserley Neubauer da Silva*  
 Secretária da Educação  
*Robson Marinho*  
 Secretário - Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**LEI Nº 9.222, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995**  
 (Projeto de lei nº 437/94,  
 do deputado Ricardo Tripoli — PSDB)  
*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santa Bárbara D'Oeste*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Darci Aparecida Materazzo" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Santa Rita, em Santa Bárbara D'Oeste.  
 Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*Teresa Roserley Neubauer da Silva*  
 Secretária da Educação  
*Robson Marinho*  
 Secretário — Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**LEI Nº 9.223, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995**  
 (Projeto de lei nº 428/95,  
 do deputado Dráusio Barreto — PSDB)  
*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o CBN — Conselho Projeto Brasil Nação, com sede na Capital.  
 Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*Belisário dos Santos Júnior*  
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Robson Marinho*  
 Secretário — Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**LEI Nº 9.224, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995**  
 (Projeto de lei nº 363/95,  
 do deputado Marcelo Gonçalves — PTB)  
*Dá denominação à Divisão Regional Agrícola de São José do Rio Preto*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º — Passa a denominar-se "Enge. Alfredo Saad" a Divisão Regional Agrícola de São José do Rio Preto, em São José do Rio Preto.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*Antonio Cabrera Mano Filho*  
 Secretário de Agricultura e Abastecimento  
*Robson Marinho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**LEI Nº 9.225, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995**  
 (Projeto de lei nº 515/95,  
 do deputado Renato Amary — PSDB)  
*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º — É declarada de utilidade pública o "Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus-Tratos na Infância — CRAMI", com sede em Sorocaba.  
 Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*Belisário dos Santos Júnior*  
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Robson Marinho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**LEI Nº 9.226, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995**  
 (Projeto de lei nº 156/95,  
 do deputado Sylvio Martin — PL)  
*Dá denominação à via de acesso ao Município de Itapura*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º — Passa a denominar-se "Geremias Lunardelli" a via de acesso que liga o Município de Itapura à Rodovia dos Barrageiros — SP 595, km 22.342.  
 Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*Plínio Osvaldo Assmann*  
 Secretário dos Transportes  
*Robson Marinho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**LEI Nº 9.227, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995**  
 (Projeto de lei nº 495/94,  
 do deputado Israel Zakcar — PTB)  
*Dá denominação a ponte sobre o Rio Capivari na rodovia SP-127*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º — Passa a denominar-se "João Alfredo Corrêa" a Ponte sobre o rio Capivari — trecho Tietê-Piracicaba da SP-127 — no Km 67 + 100m.  
 Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*Plínio Osvaldo Assmann*  
 Secretário dos Transportes  
*Robson Marinho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**LEI Nº 9.228, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995**  
 (Projeto de lei nº 456/95, do deputada Célia Leão — PSDB)  
*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o Educandário "Nossa Senhora do Carmo", com sede em Mogi-Mirim.  
 Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*Belisário dos Santos Júnior*  
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Robson Marinho*  
 Secretário — Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**LEI Nº 9.229, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995**  
 (Projeto de lei nº 523/94,  
 do deputado Hattori Shimomoto — PFL)  
*Dá denominação a trevo de acesso situado no Km 307 da Rodovia Anhangüera*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º — Passa a denominar-se "Waldo Adalberto da Silveira" o trevo de acesso do Km 307 da Rodovia "Anhangüera" (SP-330) com a Rodovia "Abraão Assed" (SP-333) e a Avenida "Presidente Kennedy", em Ribeirão Preto.  
 Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*Plínio Osvaldo Assmann*  
 Secretário dos Transportes  
*Robson Marinho*  
 Secretário - Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**LEI Nº 9.230, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995**  
 (Projeto de lei nº 570/95,  
 do deputado Milton Monti — PMDB)  
*Dá denominação ao Centro de Saúde que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Ricardo Franklin de Mello" o Centro de Saúde III de Óleo, em Óleo.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*José da Silva Guedes*  
 Secretário da Saúde  
*Robson Marinho*  
 Secretário - Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**LEI Nº 9.231, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995**  
 (Projeto de lei nº 136/95,  
 do deputado Israel Zakcar — PTB)  
*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Instituição Assistencial e Educacional "Amélia Rodrigues", com sede em Santo André.  
 Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*Belisário dos Santos Júnior*  
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Robson Marinho*  
 Secretário — Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**LEI Nº 9.232, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995**  
 (Projeto de lei nº 441/95,  
 do deputado Mauro Dragato — PSDB)  
*Dá denominação a Estabelecimento de ensino situado em Presidente Prudente*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º — Passa a denominar-se "Francisco Pessoa" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus do Conjunto "Ana Jacinta", no Município de Presidente Prudente.  
 Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*Teresa Roserley Neubauer da Silva*  
 Secretária da Educação  
*Robson Marinho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**LEI Nº 9.233, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995**  
 (Projeto de lei nº 402/95,  
 do deputado Renato Amary — PSDB)  
*Dá denominação à Casa da Agricultura de Sorocaba*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º — Passa a denominar-se "José Ferraz Godinho" a Casa da Agricultura de Sorocaba, em Sorocaba.  
 Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*Antonio Cabrera Mano Filho*  
 Secretário de Agricultura e Abastecimento  
*Robson Marinho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**LEI Nº 9.234, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995**  
 (Projeto de lei nº 225/95,  
 do deputado Campos Machado — PTB)  
*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado no Município de São José dos Campos*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Waldomiro de Oliveira", a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Petrópolis, em São José dos Campos.  
 Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*Teresa Roserley Neubauer da Silva*  
 Secretária da Educação  
*Robson Marinho*  
 Secretário — Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**LEI Nº 9.235, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995**  
 (Projeto de lei nº 147/95,  
 do deputado Renato Amary — PSDB)  
*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado no Município de Sorocaba*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Beatriz Caixeiro Del Cistia" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim São Conrado, em Sorocaba.  
 Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1995.  
**MÁRIO COVAS**  
*Teresa Roserley Neubauer da Silva*  
 Secretária da Educação  
*Robson Marinho*  
 Secretário — Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1995.

**COMUNICADO**

Informamos que no dia 11/12/95, a Filial de Marília estará fechada, por motivo de força maior.